PROJETO DE LEI Nº128/2022

Autoriza o Executivo Municipal Instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade de Salvador, em consonância com a Lei nº 9105/2016, com a Lei Orgânica do Município de Salvador e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)

§1º - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

IV - Incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral

IV - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - Construir currículos complementares voltados para integração educacional-tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - Promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

VIII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

IX - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

XI - Promover atividades de autoconhecimento;

XII - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (Nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

XVII - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;

XVIII - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º - Fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, pertencentes a cada comunidade, divididos por Diretoria Regional de Educação (DRE) e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de abril de 2022.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Há muitos anos o Brasil enfrenta o desafio do abandono e da evasão escolar. Nossos jovens desistem dos estudos por inúmeros motivos e os prejuízos econômicos e sociais para o país são profundos. Em 2019 o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PnadC) e concluiu que possuímos aproximadamente 3,2 milhões de jovens com 19 anos e apenas 2 milhões deles (63,5%) concluíram o Ensino Médio. As perspectivas de conclusão dos estudos na idade certa se tornam ainda mais desafiadoras ao observarmos que dos 1,2 milhão de jovens que ainda não finalizaram a Educação Básica, 62% (720 mil) já nem frequentam mais a escola e, desses, mais da metade (55%) parou os estudos ainda no Ensino Fundamental.

As consequências do abandono escolar durante a adolescência são muito prejudiciais ao longo da vida. As chances de se ter uma saúde mais frágil, menor renda e se envolver com criminalidade são maiores de acordo com a pesquisa "Consequências da Violação do Direito à Educação. Além disso, os impactos na coletividade também ocorrem.

Pesquisadores do Insper (Instituto de Ensino e Pesquisa) estimam que o custo da evasão escolar no Brasil², isto é, o custo aos cofres públicos de jovens que não concluem a educação básica é de R$214 bilhões de reais por ano. A pesquisa feita em julho de 2020 tinha como expectativa o país chegar até dezembro do mesmo ano com o saldo de 575 mil jovens de 16 anos sem concluir a educação básica, o que corresponde a pouco mais que a população da cidade de Florianópolis.

Em parceria com a Fundação Roberto Marinho, o Insper concluiu que desses R$214 bilhões, R$ 159 milhões correspondem a perda gerada pela menor chance do jovem estar ocupado e por receber salários mais baixos; R$ 54 milhões relativos a perda com a menor contribuição do jovem à atividade econômica do país; R$ 114 milhões correspondem a perda causada pela qualidade de vida mais baixa; e R$ 45 milhões devido a maior possibilidade de se envolver em crimes. Observa-se que as implicações da evasão escolar na vida das pessoas e na composição da sociedade são severas.

A necessidade de auxiliar financeiramente na renda familiar, a falta de interesse pelo ambiente escolar, a dificuldade no aprendizado, a dificuldade de acesso à escola, a gravidez precoce, o bullying e a falta de incentivo dos pais e responsáveis são fatores que influenciam na desistência do aluno. Trata-se de um processo lento de desengajamento do estudante, isto é, ele leva um tempo até deixar de ver sentido em estar frequentando aquele ambiente, não é uma decisão que se toma de um dia para o outro.

Infelizmente, a expectativa para os próximos anos é ainda pior tendo em vista as consequências da paralisação das aulas em decorrência da pandemia do coronavírus. As redes privadas de ensino se saíram melhor na oferta de atividade de ensino remoto em relação aos alunos da rede pública.

Segundo pesquisa TIC Educação 2019 (tecnologias de informação e comunicação em escolas públicas e privadas de educação básica), 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa. Nas escolas particulares, o índice é de 9%. O estudo ainda trouxe outros destaques: 21% dos alunos de escolas públicas só acessam a internet pelo celular, ao passo que na rede privada o índice é de 3%; o uso da internet exclusivamente pelo celular é maior no Norte (26%) e Nordeste (25%); 14% das escolas públicas (estaduais e municipais) tinham ambiente ou plataforma virtual de aprendizagem antes da pandemia; 16% dos estudantes da rede pública e privada declararam ter participado de cursos online e 24% fizeram simulados ou provas; 53% dos docentes disseram que a ausência de curso específico para o uso do computador e da internet nas aulas dificulta muito o trabalho, sendo que para 26% dificulta um pouco - a soma é de 79%; entre 2016 e 2019, a porcentagem de instituições públicas urbanas cujos pais ou responsáveis utilizaram perfis ou páginas em redes sociais para interagir com a escola passou de 32% para 54%. Dito isso, é papel do poder público identificar os riscos e adotar medidas de prevenção ao abandono.

Em pesquisas realizadas pelas Secretarias Estaduais de Educação no ano de 2019 constatou-se que o estudante sonha com uma escola que faça mais sentido, com um ambiente escolar onde seja possível escolher o que e como aprender. 87% dos estudantes da rede estadual desejam receber orientações e ajuda para descobrir suas vocações, sonhos e fazer escolhas de vida; 91% dos

estudantes acham que é importante ou muito importante aprender a usar novas tecnologias.

Em suma, o jovem baiano (brasileiro) não vê propósito na escola. Da mesma forma, os professores também anseiam por mudanças e propósito, 94% deles acreditam ser importante ter aulas de projeto de vida na escola, isto é, aulas em que podem repassar aos alunos todas as possibilidades existem para depois da formatura do ensino básico: prestar o ENEM, entrar na faculdade, fazer um curso técnico, abrir um negócio, aprender uma língua estrangeira, estudar fora do cidade ou do país, etc. 93% dos professores acham importante a escola ampliar a capacidade dos estudantes de utilizar as tecnologias. A jornada escolar é fator primordial para execução de um processo educacional completo, por isso são tão eficazes as escolas que adotam programas de ensino integral.

Uma carga horária mais extensa, produtiva e interessante prepara o aluno cognitiva e emocionalmente para a vida e torna o período acadêmico atraente e vantajoso, diminuindo as chances de abandono. Além de passarem por todo processo cognitivo e preparatório profissional, é de suma importância que nessas horas usufruindo do período integral os estudantes também desenvolvam um conjunto de competências socioemocionais essenciais nos dias atuais: empatia, foco, curiosidade e interações sociais. Conviver com os outros colegas e desenvolver de maneira saudável o relacionamento social com o apoio dos profissionais de educação é uma grande ferramenta de combate ao bullying.

Uma pesquisa do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) aponta o Brasil como quarto país com maior prática de bullying no mundo. Dados mostram que 43% dos estudantes de 11 a 12 anos disseram ter sido vítimas de violência física ou psicológica na escola pelo menos uma vez em outubro do ano passado. Promover atividades de identificação de problemas e resolução de conflitos são estratégias importantes para o cuidado da saúde e combate ao abandono escolar.

O aluno precisa ver sentido na sala de aula, ter vontade de sair de casa e ir pra escola, sentir que vale a pena assistir as aulas e definir seus objetivos pessoais, acadêmicos e profissionais, e a família pode ser uma grande parceira nesse

sentido. Quando os parentes e responsáveis estão inteirados sobre o que está ocorrendo na escola do estudante eles podem apoiá-los nos aspectos positivos e defendê-los dos negativos. O Instituto Unibanco, reconhecida organização que atua para melhoria da educação pública no Brasil, publicou o artigo Ações durante e pós-pandemia são necessárias para evitar evasão que prevê o estabelecimento de canais de comunicação abertos com os estudantes e as famílias para a obtenção de feedbacks sobre a atuação da escola e identificação de pontos de aprimoramento.

No questionário Saeb 2015 diretores de algumas escolas brasileiras responderam que encontraram como solução de combate à evasão escolar envolver os próprios alunos na busca dos colegas evadidos. Na volta da visita, os alunos retornam aos diretores com o motivo pelo qual o colega deixou de frequentar as aulas e, assim, os educadores conseguem agir com mais precisão para reconquistar o estudante.

Com receio do aumento do abandono escolar após a pandemia do Novo Coronavírus, alguns estados como por exemplo, São Paulo, Goiás firmaram parceria com uma empresa que usa inteligência artificial para induzir comportamentos nos alunos. Foram enviadas mensagens (SMS) de incentivo e também perguntas para entender se os estudantes estão acompanhando as atividades, se estão desmotivados ou se pretendem retornar à escola. A empresa contratada utilizou nudge bots e pelo perfil das respostas recebidas o sistema traçou uma estratégia para engajar os alunos, seja com dicas de estudo, cuidados com a saúde ou com motivos para que não deixem a escola depois da pandemia. Na prática, os dados dos alunos que afirmam não ter intenção de retornar os estudos ou que não respondem às mensagens serão enviados à escola para que haja uma ação específica a esse grupo. Essa estratégia adotada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo se chama NUDGE ou Incentivo para Escolhas Certas e é acatada por diversas potências do mundo com o objetivo de influenciar políticas públicas e atingir resultados concretos, rápidos e com baixo custo. Trata-se de um plano eficiente de combate à evasão escolar que poderia ser aplicado nas escolas municipais da cidade de Salvador.

Por sua vez o Governo do Estado da Bahia por meio da Secretaria de Educação e outras Secretarias criou alguns programas para manter os alunos em sala de aula que também poderiam ser adotados pela Prefeitura Municipal de Salvador, tais como:

Bolsa Presença – criado em março de 2021, para auxiliar famílias em condições de vulnerabilidade social, e evitar que os estudantes precisem abandonar as escolas para trabalhar e complementar a renda da família. Desta forma, o Bolsa Presença é uma ferramenta de combate a evasão escolar.

Mais estudo – Com um investimento de R$ 6 milhões nesta primeira etapa do programa para o ano letivo de 2020, os monitores receberão um auxílio mensal de R$ 200,00 por três meses, e terão o acompanhamento de professores supervisores e dos coordenadores pedagógicos. A iniciativa vai ofertar mais de 10 mil vagas e podem participar alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, do 1, 2 e 3º ano do Ensino Médio e da Educação Profissional.

Educar para trabalhar – visa ampliar a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio e de cursos de qualificação profissional aos estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública e assegurar a Formação Inicial Continuada (FIC) com a perspectiva de inserção e reinserção no mundo do trabalho, integradas às demais políticas sociais do estado da Bahia.

Líder de classe - A proposta faz parte do programa Educar para Transformar – um Pacto pela Educação, para promover o empoderamento juvenil, fazendo com que os (as) alunos (as) se envolvam nas ações realizadas nas escolas, contribuindo para a gestão democrática e participativa.

Dignidade menstrual – A iniciativa do Governo do Estado tem como objetivo combater a pobreza menstrual na Bahia. A distribuição de absorventes descartáveis pelo programa Dignidade Menstrual está sendo realizada. Ao todo, mais de 226 mil pessoas serão beneficiadas na Bahia e receberão um pacote de absorventes por mês.

Programa Primeiro Emprego – lançado em 2015 e é uma política pública de inclusão no mundo do trabalho, do Governo do Estado, instituída pela Lei Estadual nº 13.459, voltada para estudantes egressos da Rede Estadual de

Educação Profissional e para jovens e adolescentes qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Bahia.

Ante o exposto, fica evidente a gravidade do quadro educacional municipal e a necessidade de se adotar medidas de curto e longo prazo para lidar com o abandono escolar. O apoio de todo o poder legislativo no incentivo a adoção de ações articuladas e integradas envolvendo o Poder Executivo e a sociedade civil para a redução da evasão ocorram é de suma importância.

Caros colegas, o presente projeto de lei que disciplina a Política Municipal de Combate ao Abandono e Evasão Escolar está em consonância às metas do Plano Municipal de Educação LEI Nº 9105/2016, O artigo 23, da Constituição Federal, estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proporcionar meios de acesso à educação. A Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, preconiza que a Educação será promovida e incentivada pelo Município e, ainda, é claro ao definir no Art.183. Compete ao Município, em conjunto com os Poderes Públicos Federal e Estadual, assegurar o ensino público gratuito e de qualidade, em todos os níveis, acessível a todos, sem nenhum tipo de discriminação por motivos econômicos, ideológicos, culturais, sociais e religiosos e deficiência física, mental ou sensorial.

Esta proposta não gera nenhum custo adicional aos cofres públicos tendo em vista que trata-se de um projeto de diretrizes que propõem ações em pastas e estruturas já existentes.

Dito isto, há constitucionalidade e legalidade no presente projeto de lei, bem como é inegável a importância e relevância do mérito da proposta. A Política de Combate ao Abandono e Evasão Escolar visa reparar um problema que vem sendo carregado há muitos anos e em muitas gestões na cidade de Salvador. As consequências que essa geração enfrentará com a paralisação das escolas é temerosa. Cabe a nós, representantes do povo, guardiões da lei, zelar pelo futuro da cidade.

Salvador, 27 de abril de 2022.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT